



DIRETORIA/ÁREA PROPONENTE:

DAF / GFI

PROTOCOLO Nº 26.509.909-2

OBJETIVO DESTA PD:

Deliberação sobre a Avaliação da proposta de alteração do Estatuto da Previcel. A legislação define que qualquer alteração precisa da aprovação da patrocinadora, antes da proposta ser remetida para análise técnica a ser realizada pela autarquia federal que rege as entidades de previdência complementar (Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, vinculada ao Ministério da Previdência Social).

DETALHAMENTO DA PROPOSTA:

A Previcel submeteu proposta de alteração de seu Estatuto, com cinco principais alterações:

- 1) Adequação dos requisitos de certificação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal
- 2) Atualização de dispositivos relacionados às comunicações obrigatórias ao órgão regulador
- 3) Aperfeiçoamento das regras de substituição eventual dos Diretores
- 4) Inclusão de competência residual dos Diretores e
- 5) Exclusão de disposição transitória exaurida

A proposta vem acompanhada de Parecer Jurídico, que atesta que as mudanças propostas não alcançam benefícios, reservas, condições de elegibilidade ou direitos patrimoniais dos participantes e assistidos. Elas permanecem, portanto, dentro dos limites materiais definidos pelo próprio Estatuto. A proposta recebeu parecer favorável da GFI, pois as alterações propostas não produzem nenhuma alteração nos valores das contribuições atualmente realizadas pela Celepar como patrocinadora do Plano Previcel.

Recursos Financeiros

R\$ 0,00

Parecer Jurídico nº

Precisa de deliberação do CAD?

() Sim

(X) Não

Justificativa legal para deliberação da matéria pelo órgão Estatutário (previsão em Estatuto Social, regimentos e políticas internas; legislação e regulamentação vigente, entre outros):

Previsão na legislação específica que rege a relação entre empresas e entidades de previdência complementar.

Proposta submetida na 37ª Reunião Ordinária de Diretoria Executiva, realizada em 17/09/2026.



Proposta aprovada



Proposta aprovada com ressalvas



Proposta não aprovada

Ressalvas/Observações /Encaminhamentos:

André Gustavo Souza Garbosa – DP

Guilherme de Abreu e Silva – DAF e DGP_interino

John Fabio Juskas Neves Filho - DGGE

Gabriel Torres Filho - DDSI

Marco Aurelio Bonato - DTO

André Ricardo da Nova Telles - DM